



CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

DISPENSA 001/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Jacinto/MG, inscrito no CNPJ – 73.719.585/0001-78, localizada à Rua Pref. Antônio Quaresma, 290, centro - CEP 39.930-000 – Jacinto/MG, representado pelo presidente, Sr. Nilson Quaresma Dias, Vereador-Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **EUGENIO LUCIO**, devidamente inscrita no CNPJ 48.370.245/0001-37, estabelecida a Rua Francisco Meira, 77, Nossa Senhora Aparecida, Jacinto/MG - CEP: 39930-000, neste ato representada pelo Sr. Eugênio Lucio CPF 116.191.376-90, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como, Processo Licitatório 002/2025 - Dispensa 001/2025 e legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores da câmara municipal de Jacinto/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, não sendo prorrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do Termo de Contrato é de R\$18.144,00 (Dezoito Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais);

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

INVESTIMENTO PARA MELHORIA E MODERNIZAÇÃO

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – FICHA 09.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços descritos do instrumento convocatório, a Câmara Municipal de Vereadores de Jacinto/MG, pagará a contratada o valor global de R\$18.144,00 (Dezoito Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais), ficando a contratante na responsabilidade de fiscalização, acompanhamento de todos os procedimentos e entrega dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. Os valores contratados não serão reajustados até o final deste termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses.



8. CLÁUSULA OITAVA –DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Após ordem de fornecimento o contratante terá 10 (dez) dias corridos para a prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato será através da secretaria municipal da câmara.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.2. a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a câmara de vereadores do Município de Jacinto, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.3. b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, intermediário ou de substituição/reposição.

10.4. c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.5. d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a câmara de vereadores do Município de Jacinto, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11. CLÁUSULA DOZE– DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

12. CLÁUSULA TREZE– DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA QUATORZE –DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do da Lei Federal 14.133/2021.

14. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

Eugenio Luis



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

15. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar imediatamente a publicação do Termo de Contrato em sítio oficial específico.

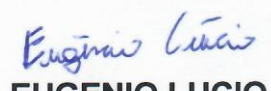
16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacinto/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pela CONTRATANTE.

Jacinto/MG, 24 de fevereiro de 2025.


**CÂMARA DE VEREADORES DE
JACINTO/MG
CNPJ 73.719.585/0001-78
CONTRATANTE**


**EUGENIO LUCIO
CNPJ 48.370.245/0001-37
CONTRATADA**

Testemunha:

NOME _____

NOME _____

CPF _____

CPF _____